



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO - MG

CONTROLE SICOM: 015/2025

TERMO DE FOMENTO Nº. 014/2025

RECEBI EM 27/03/25
as _____ horas.
Assinatura

RECEBI EM _____
as _____ horas.
Assinatura

TERMO DE FOMENTO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SACRAMENTO, ESTADO DE MINAS GERAIS E O LAR DE EURÍPEDES PARA REPASSE DE RECURSO ADVINDO DO FIA – FUNDO DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, QUE AUTORIZOU O REPASSE AO LAR DE EURÍPEDES – CNPJ Nº. 24.335.176/0001-62, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 020, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024 NO VALOR DE R\$6.750,00 (SEIS MIL, SETECENTOS E CINQUENTAS REAIS.

MUNICÍPIO DE SACRAMENTO, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 18.140.764/0001-48, localizada na Praça Monsenhor Saul Amaral, 512 – Centro – CEP 38.190-000 - Sacramento/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **OSMAR TREVISAN JUNIOR**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob o n.º 285.703.948-45, portador do Registro Geral n.º 27.452.682-7, residente e domiciliado nesta cidade de Sacramento/MG, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL e,

LAR DE EURÍPEDES, com sede na rua Comendador Machado, n.º 37, Centro, em Sacramento/MG, inscrita no CNPJ /MF sob o n.º 24.335.176/0001-62, neste ato representada pela sua Diretora Presidente a Sra. **ALZIRA BESSA FRANÇA AMUI**, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob o n.º 432.491.246-72, portadora da cédula de identidade RG M-204.291 SSP/MG, residente e domiciliada na Avenida Visconde do Rio Branco, n.º 269, bairro Centro, nesta cidade de Sacramento-MG, doravante denominado ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;

resolvem celebrar o presente **TERMO DE FOMENTO**, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei n.º 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações e no Decreto Municipal n.º. 315/2019 e na Resolução **CMDCA**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CONSIDERANDO os termos do Processo digital n.º **056/2024**;

CONSIDERANDO que a comissão nomeada pela **Portaria Municipal nº 08, de 03 de janeiro de 2025**, cumprindo seu *munus*, aprovou o acervo documental lastreado no Decreto Municipal nº 315, de 10 de outubro de 2019;

CONSIDERANDO o PARECER JURÍDICO – 016/2025, da lavra do advogado, Bruno Mateus do Nascimento, 15 de janeiro de 2025, em que “OPINA-SE favorável, sob a ótica estritamente jurídica, pela possibilidade jurídica de formalização do TERMO DE FOMENTO, consoante o Decreto Municipal n.º. 315/2019”.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Fomento tem por objeto transferir e acompanhar a aplicação dos recursos repassados pelo **FIA – FUNDO DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA**, conforme plano de trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA GESTÃO

a) Dirigente responsável pela PROPONENTE

Rodolpho Amui, se responsabilizará, como gestor, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria, nos termos da Lei 13.019/14 e suas alterações.

b) Gestor responsável pela CONCEDENTE

Visto:
S. M. Assuntos Jurídicos

S. M. Fazenda e Administração

S. M. Assistência Social

1



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO - MG

Juliane Dos Reis, Secretária Municipal de Assistência Social, se responsabilizará pela fiscalização da aplicação, execução, monitoramento e avaliação, e pela emissão do parecer conclusivo da prestação de contas da parceria.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS

São obrigações da CONCEDENTE:

- a) Fornecer os recursos para a execução deste objeto;
- b) Prorrogar a parceria de ofício, quando houver atraso na liberação dos recursos ou dos serviços, limitada a prorrogação ao exato período do atraso;
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- d) Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- e) Emitir relatório de monitoramento e avaliação da parceria, antes e durante a vigência do objeto, e submeter à homologação pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que deverá conter no mínimo:
 1. A forma sumária das atividades e metas estabelecidas;
 2. As atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido, em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no Plano de Trabalho;
 3. Os valores efetivamente transferidos pela administração pública e valores comprovadamente utilizados;
 4. Quando for o caso, os valores pagos nos termos da lei de regência, os custos indiretos, os remanejamentos efetuados, as sobras de recursos financeiros, incluindo as aplicações financeiras, e eventuais valores devolvidos aos cofres públicos;
 5. Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentadas pela organização da sociedade civil na prestação de contas;
 6. Análise das auditorias, realizadas, pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomarem em decorrência dessas auditorias;
- f) Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação.
- g) Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.
- h) Cumprir os prazos previstos na Lei do Marco Regulatório, no que se refere à Prestação de contas.
- i) Exigir da Entidade parceira a prestação de contas conforme determina a lei de regência, e demais exigências da Administração, caso houver, e do respectivo Tribunal de Contas.
- j) Realizar pesquisa de satisfação das parcerias quando caso a vigência ultrapasse 1 (um) ano, inclusive por Termo Aditivo.

São obrigações do PROPONENTE

- a) Responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de Fomento.
- b) Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto.
- c) Manter os recursos aplicados.
- d) Efetuar os pagamentos somente por transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária. Demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, a Administração Pública poderá admitir a realização de pagamentos em espécie.
- e) Fazer a restituição dos rendimentos financeiros, exceto se autorizado aumento de metas do objeto pactuado.
- f) Fazer restituição do saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, exceto se autorizado a reprogramar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO - MG

- g) Manter e movimentar os recursos na conta específica citada somente para os pagamentos acordados em Plano de Trabalho, anexo a este instrumento.
- h) Permitir livre acesso ao Gestor do responsável pelo Controle Interno, e dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação da CONCEDENTE, e de auditores e fiscais do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos e às informações referentes a este instrumento, junto às instalações da PROPONENTE.
- i) Transferir e permitir que o CONCEDENTE se responsabilize pela execução do objeto, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade.
- j) Se responsabilizar exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de capital.
- k) Se responsabilizar exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Fomento, manter as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução.
- l) Prestar contas no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 23, do Decreto Municipal nº. 315/2019 e de acordo com os critérios e indicações exigidos pela CONCEDENTE, com elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, destacados nos relatórios de execução do objeto e de execução financeira.
- m) Anexar e entregar balanço patrimonial, balancete analítico anual, demonstração de resultado do exercício e demonstração das origens e aplicação dos recursos da Entidade parceira, segundo as normas contábeis vigentes.
- n) Manter em seus arquivos durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, os documentos originais que compõem a prestação de contas.
- o) Identificar o número do Instrumento da parceria e Órgão repassador no corpo dos documentos da despesa, e em seguida extrair cópia para anexar à prestação de contas a ser entregue no prazo à CONCEDENTE, inclusive indicar o valor pago quando a despesa for parcialmente com recursos do objeto.
- p) Divulgar esta parceria, em seu sítio na internet, com as informações relativas à parceria, tais como: data da assinatura, identificação do instrumento, do órgão CONCEDENTE, descrição do objeto da parceria, valor total da parceria, valores liberados e situação da prestação de contas da parceria.
- q) Oficiar a relação de parentesco vinculado ao objeto, caso houver, de dirigente ou de membros da diretoria da entidade, inclusive de seus cônjuges ou companheiros, bem como se for parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau que tenha relação direta com servidores ou agentes políticos diretamente ligados ao CONCEDENTE.
- r) Adotar um roteiro de compras e contratações, onde se evidencie os Princípios da Administração pública: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, a ser seguido pela Entidade quando se tratar de recursos oriundos do Termo de Fomento.

CLÁUSULA QUARTA – DO DESTINO DOS BENS REMANESCENTES

As partes reconhecem que os bens e direitos remanescentes na data da conclusão ou extinção da parceria e que, em razão dessa, houverem sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela administração pública será de titularidade e se incorporará ao patrimônio da CONCEDENTE.

CLÁUSULA QUINTA – DO REGIME JURÍDICO DO PESSOAL

A contratação de empregados para a execução do objeto, quando pagos integralmente com recursos desta parceria deverá obedecer ao princípio da Administração pública: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Deverá seguir as normas da Legislação Trabalhista e respeitar acordos coletivos e sindicais.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – VÍNCULO TRABALHISTA

Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de quaisquer espécies, entre o CONCEDENTE e o pessoal que a PROPONENTE utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO - MG

CLÁUSULA SEXTA – DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

6.1 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, para execução do presente termo de fomento, com base no CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas, que editou a Resolução, autorizando o valor de até R\$6.750,00 (seis mil, setecentos e cinquenta reais), em parcela única, devendo o departamento de contabilidade e tesouraria aguardar a confirmação do CMDCA e do depósito em conta para o devido repasse à instituição, correndo a despesa à conta da seguinte dotação orçamentária: 02.07.08.243.0081.2.004.3.3.50.39.00, recurso 1500 (FIA);

6.2 – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

Os valores a repassar, segundo o cronograma de desembolso, deverão ser depositados na conta específica da PROPONENTE, vinculada ao objeto, Conta corrente nº 000577567857-1, Op. 1292, Agência 0940, Caixa Econômica Federal/Sacramento/MG;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser efetuada de forma parcial, e integral no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 23, do Decreto Municipal nº. 315/2019. **Nas parcerias cuja duração exceda um ano, é obrigatória a prestação de contas ao término de cada exercício.**

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

Este instrumento tem sua vigência contada a partir da data de sua assinatura até **31 de dezembro de 2025**, e poderá ser prorrogado a critério da PROPONENTE, desde que autorizado, e somente quando as razões se justificarem.

8.1 – DA PRORROGAÇÃO

A prorrogação dar-se-á de ofício, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, motivado pela PROPONENTE, protocolado junto ao Órgão Gestor da CONCEDENTE.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1 – DA RESCISÃO SEM ÔNUS

Quaisquer das partes têm faculdade para rescindir esta parceria, sem ônus, limitada a responsabilidade a execução do objeto parcial, desde que comunicado *ex-officio* com no mínimo 60 (sessenta dias) de antecedência, quando das seguintes razões:

- a) Acordado entre as partes, desde que as etapas proporcionais ao objeto, tenham sido plenamente realizadas e prestado contas até o montante do repasse realizado.
- b) Se houver atrasos nos repasses (definir prazo) que comprometam a execução do objeto;
- c) Em casos fortuitos, tais como guerra, tempestades, inundações e incêndio, que possa interferir diretamente na execução do objeto, comprovado com laudo de vistoria pelo CONCEDENTE ou por órgãos oficiais.

9.2 – DA RESCISÃO COM ÔNUS

Ocorrendo descumprimento de quaisquer das cláusulas previstas neste instrumento, o mesmo poderá ser rescindido *ex-officio* pela CONCEDENTE, interrompido os repasses para que até 30 (trinta) dias seja apresentada a defesa, e ainda nos casos em que a PROPONENTE:

- a) No curso da parceria, possa ter sido declarada omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada com uma das três esferas de governo, inclusive com a administração indireta;
- b) Indicar como dirigente, durante a vigência do termo de Fomento, agente político do Poder público da mesma esfera governamental, bem como parente em linha reta ou colateral ou por afinidade, até segundo grau.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO - MG

- c) Ter julgadas irregulares prestações de contas dos últimos 5 (cinco) anos, pela administração pública direta e indireta, federal, estadual ou municipal, no curso dessa parceria.
- d) Não ter sanado, em tempo hábil as irregularidades que motivaram a rejeição, e não forem quitados os débitos que lhes foram eventualmente imputadas ou for reconsiderada ou revista a decisão, das contas julgadas irregulares, pela administração pública direta e indireta, federal, estadual ou municipal, no curso dessa parceria.
- e) Receber, durante a vigência desta parceria, punição de suspensão de participar em licitação e impedimento para contratar com a administração pública, e ou ter sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública.
- f) Tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitas pelo Tribunal de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos.
- g) Tenha entre seus dirigentes pessoa julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação.
- h) Tenha dirigentes suspensos dos direitos políticos de três a dez anos, conforme o caso, e proibidos de contratar com o poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, pelo prazo de três a dez anos, conforme o caso.

CLÁUSULA DEZ – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Termo de Fomento será publicado no site da Prefeitura Municipal de Sacramento e no Jornal Oficial do Município, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, cumprido o disposto da legislação em vigor.

CLÁUSULA ONZE – DO ANEXO

Faz parte integrante e indispensável deste instrumento, o Plano de Trabalho, na forma prevista na lei de regência.

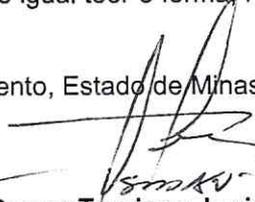
CLÁUSULA DOZE – DO FORO

As partes elegem o foro da comarca de Sacramento/MG para esclarecer dúvidas de interpelações deste instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente, nos termos do art. 109 da Constituição Federal.

CLÁUSULA TREZE – DISPOSIÇÃO FINAL

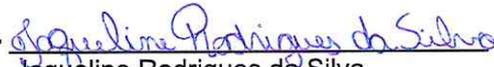
E, por estarem cientes e acordados com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

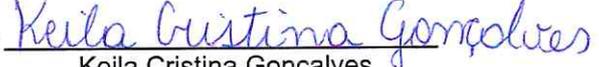
Prefeitura Municipal de Sacramento, Estado de Minas Gerais, 17 de janeiro de 2025.


Osmar Trevisan Junior
Prefeito


Alzira Bessa França Amui
Presidente do Lar de Eurípedes

Testemunhas:

1) - 
Jaqueline Rodrigues da Silva
CPF: 150.378.876-82

2) - 
Keila Cristina Gonçalves
CPF: 044.603.546-75



ANEXO I

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS

ÓRGÃO OU ENTIDADE (2º Partícipe)

Nome: Lar de Eurípedes
CNPJ: 24.335.176/0001-62
Endereço: Rua Comendador Machado, 37
Cidade/Estado: Sacramento / MG
CEP: 38.190-000
DDD/Telefone: (34) 3351-1002
E-mail: cak@cak.org.br

RESPONSÁVEL

Nome: Alzira Bessa França Amui
Função / Cargo: Presidente
CPF: 432.491.246-72
RG / Órgão expedidor e Data emissão: SSP/MG 204.291
Endereço: Av. Visconde do Rio Branco, 267
Cidade/Estado: Sacramento / MG
CEP: 38.190-000
DDD/Telefone: (34) 3351-1815
E-mail: alzirabessa@gmail.com

DADOS BANCÁRIOS

Banco: Caixa Econômica Federal
Agência: 0940
Conta corrente: 000577567857-1
Operação: 1292

2. INTERVENIENTE

Entidade:
CNPJ:
Endereço:
Cidade/Estado:
Nome do Responsável:
Função / Cargo:
CPF:

3. DISCRIMINAÇÃO DO PROJETO

TÍTULO DO PROJETO	PERÍODO DE EXECUÇÃO	
Celebração Termo de Fomento CAXUANA	Início: Jan/2025	Término: Dez/2025
<p style="text-align: center;">DESCRIÇÃO DO OBJETO</p> <p>Objetivo Geral:</p> <p>O projeto visa atender as necessidades de manutenção, pagamento de pessoal da Escola Eurípedes Barsanulfo, mantida pelo Lar de Eurípedes.</p> <p>Público Alvo / Meta Física:</p> <p>500 crianças e adolescentes, matriculadas na Escola Eurípedes Barsanulfo.</p>		
<p style="text-align: center;">APRESENTAÇÃO DA ENTIDADE</p> <p>IDENTIFICAÇÃO</p> <p>O Lar de Eurípedes é uma organização educacional e de assistência social, sem fins lucrativos, fundada em 1º de maio de 1954, com duração por tempo indeterminado. É a entidade mantenedora da Escola Eurípedes Barsanulfo, localizada na Avenida Dr. Tomás Novelino, 300, e registrada sob o CNPJ nº 24.335.176/0004-05.</p> <p>As finalidades do Lar de Eurípedes incluem:</p> <ul style="list-style-type: none">I. Amparar e educar crianças, tanto carentes quanto de outras condições, sem distinção de sexo, cor, crença religiosa ou convicção política;II. Manter a Escola Eurípedes Barsanulfo, oferecendo serviços de creche, Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio;III. Promover cursos e orientações pré-profissionalizantes, preparando crianças e jovens para a vida prática;IV. Fomentar o desenvolvimento integral da criança, com a construção de propostas efetivas que promovam e protejam a vida individual e coletiva;V. Criar, promover e apoiar estratégias e ações inovadoras voltadas ao atendimento das necessidades de desenvolvimento de crianças e jovens, visando sua aplicação prática em larga escala. <p>A atual diretoria foi eleita em 11 de outubro de 2021, com mandato vigente até 10 de outubro de 2025.</p>		

RECURSOS HUMANOS

Nome	Função	Regime de contratação
Aline M ^a da Silva	Aux. Des. Infantil	CLT/ Efetivo
Ana Cláudia S. Rosa	Serviços gerais	CLT/ Efetivo
Andresa Florêncio Felix	Serviços gerais	CLT/ Efetivo
Angélica Neves de Souza	Professora EF 2	CLT/ Efetivo
Angelita de Paula Soares	Serviços gerais	CLT/ Efetivo
Aparecida Alves Nunes	Cozinheira	CLT/ Efetivo
Areovaldo Bizinoto	Serviços gerais II	CLT/ Efetivo
Ariana M ^a da Silva	Ajudante de sala II	CLT/ Efetivo
Auzilene Aparecida da Silva	Serviços gerais	CLT/ Efetivo
Beatriz dos Reis Moreira Bianchini	Professora EI 1	CLT/ Efetivo
Benedito Cruz da Silva	Serviços gerais II	CLT/ Efetivo
Camila Aparecida Rocha	Professora EF 1	CLT/ Efetivo
Carla Helena de Melo	Professora EF 3	CLT/ Efetivo
Cirlene da Silva	Professora EI 2	CLT/ Efetivo
Creuza Teresinha Sarmento	Serviços gerais	CLT/ Efetivo
Cristina dos Reis Moura	Professora EF 1	CLT/ Efetivo
Daniela David Stopatto	Professora EF 1	CLT/ Efetivo
Danúbia Valada do Nascimento	Professora EC 1	CLT/ Efetivo
Dayane Cristina S. N. Caetano	Professora EI 2	CLT/ Efetivo
Débora Luiza dos Reis	Ajudante de sala 1	CLT/ Efetivo
Denise Borges	Professora EF 3	CLT/ Efetivo
Elaine Aparecida Cruvinel	Cozinheira geral	CLT/ Efetivo
Elaine Martins Borges	Aux. Des. Infantil	CLT/ Efetivo
Elisângela Cristina Pires	Cozinheira geral	CLT/ Efetivo
Elisete Borges Fagundes	Serviços gerais	CLT/ Efetivo
Fabiana Gerolim Santana	Professora EF 1	CLT/ Efetivo
Fernanda Ponciano V. S.de Moura	Professora EF 1	CLT/ Efetivo
Francine França Amui	Diretora	CLT/ Efetivo
Geralda Magella T. Pereira	Professora EC 2	CLT/ Efetivo
Iolanda Tertuliano da Silva	Coordenadora pedagógica	CLT/ Efetivo
Isabella França Amui Vilela	Aux. de sala 2	CLT/ Efetivo
Isabel M ^a Gobbo	Professora EF 3	CLT/ Efetivo
Jayson Abrão Sinhoreli	Serviços gerais	CLT/ Efetivo
Jennifer Rocha Mazetto	Aux. Des. Infantil	CLT/ Efetivo
José Francisco Cruz	Serviços gerais	CLT/ Efetivo
Juliene Aparecida Cruvinel	Professora EF 1	CLT/ Efetivo
Junia Sabrina da Silva	Professora EC 2	CLT/ Efetivo
Kathyussi Martins Domingos	Professora EC 1	CLT/ Efetivo
Keila Alves Rodrigues	Serviços gerais	CLT/ Efetivo
Kelly Fabiana Peres	Professora	CLT/ Efetivo
Kérita Ferreira da Costa	Serviços gerais	CLT/ Efetivo
Larissa Silva Barcelos	Ajudante de sala I	CLT/ Efetivo
Lauren De Santi Ribeiro	Aux. de sala II	CLT/ Efetivo
Letícia Cristina B. Rodrigues	Coordenadora pedagógica	CLT/ Efetivo
Lindaura Meirelles S. Bizinotto	Coordenadora pedagógica	CLT/ Efetivo
Lorena Luiza de Jesus Machado	Professora EF 1	CLT/ Efetivo
Luana Caetano dos Santos	Ajudante de sala 1	CLT/ Efetivo
Lucilene de Paula Vieira	Professora E F 3	CLT/ Efetivo
Lucimara Alves do Prado	Professora E F 3	CLT/ Efetivo
Luiza Moacher Alves	Auxiliar de escritório	CLT/ Efetivo

Luziane Castro Serra	Serviços gerais	CLT/ Efetivo
Marcia Zago	Assistente adm.	CLT/ Efetivo
Marcos Antonio Campos	Vigia noturno	CLT/ Efetivo
Maria Ap. S. Agostinho	Cozinha geral	CLT/ Efetivo
Maria Beatriz de Almeida	Serviços gerais	CLT/ Efetivo
Maria Madalena B. Manzan	Professora E F 3	CLT/ Efetivo
Marlene Ferreira de Oliveira	Professora EF 1	CLT/ Efetivo
Nair da Silva	Serviços gerais	CLT/ Efetivo
Natália Carvalho da Cunha	Professora EF 1	CLT/ Efetivo
Nayane Ap. F. da Silveira	Aux. de escritório	CLT/ Efetivo
Nilda de Fátima Oliveira Almeida	Cozinha geral	CLT/ Efetivo
Paula Alves Cardoso	Professora E F 3	CLT/ Efetivo
Raissa Faria Barcelos	Ajudante de sala I	CLT/ Efetivo
Raquel Alves dos Reis	Professora EI 2	CLT/ Efetivo
Sebastiana Luiza Braga	Serviços gerais	CLT/ Efetivo
Sonia Cristina Cardoso	Professora EF 1	CLT/ Efetivo
Sophia Bonette Vieira	Professora E F I	CLT/ Efetivo
Thays Cristian Rosa	Nutricionista	CLT/ Efetivo
Vanélia R. de Araújo	Ajudante de sala 2	CLT/ Efetivo
Vilma Aparecida de Resende	Serviços gerais	CLT/ Efetivo
Vivianni Pereira Bonett	Professora EF 1	CLT/ Efetivo

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

O Lar de Eurípedes, mantenedor da Escola Eurípedes Barsanulfo, há 50 anos desempenha um papel fundamental na educação e formação humana da sociedade sacramentana. A instituição tem se destacado por oferecer serviços educacionais de excelência, promovendo o desenvolvimento integral das crianças e contribuindo diretamente para a transformação social de toda a comunidade.

O impacto do trabalho desenvolvido pela escola é evidente, especialmente nos bairros onde está inserida, como Eurípedes Barsanulfo, João XXIII, Alto da Estação, Alto Boa Vista e São Geraldo, entre outros. Essas localidades, historicamente marcadas por altos índices de vulnerabilidade social e situações de risco, passaram por transformações significativas ao longo dos anos. Segundo o último diagnóstico social realizado na cidade, os indicadores de desenvolvimento social melhoraram expressivamente, reflexo direto do trabalho contínuo e comprometido realizado pela Escola Eurípedes Barsanulfo. A instituição é hoje reconhecida como uma referência em educação, não apenas em Sacramento, mas em todo o Brasil.

A parceria entre a Escola Eurípedes Barsanulfo e a Prefeitura Municipal de Sacramento tem sido essencial para assegurar que crianças tenham acesso à educação de qualidade e ao suporte necessário para seu desenvolvimento. A continuidade dessa colaboração é imprescindível para que o impacto positivo do trabalho seja ampliado e consolidado, alcançando mais famílias e promovendo avanços ainda maiores na educação e no bem-estar social da cidade.

O projeto proposto busca dar continuidade a esse trabalho educacional e assistencial, com foco em atender as necessidades dos educandos e promover:

- O exercício pleno da cidadania, contribuindo para o desenvolvimento de uma sociedade mais justa e sustentável;
- A valorização do respeito ao meio ambiente, estimulando práticas que promovam a consciência ambiental;
- O estímulo ao desenvolvimento de habilidades artísticas e à prática de esportes, essenciais para a formação integral da criança;
- A promoção de estratégias inovadoras que atendam às necessidades do desenvolvimento infantil, com resultados práticos;
- O amparo e assistência às famílias, oferecendo um ambiente seguro onde as crianças possam aprender, crescer e desenvolver suas potencialidades.

Entre as famílias atendidas, destacam-se trabalhadores da construção civil, domésticas, auxiliares de produção em fábricas de calçados e bolsas, serrarias e laticínios. O suporte educacional oferecido pela instituição vai além da sala de aula, proporcionando um espaço de acolhimento e proteção onde as crianças recebem não apenas uma educação formal de excelência, mas também o cuidado necessário para seu bem-estar físico, emocional e social.

Diante do papel transformador desempenhado pela Escola Eurípedes Barsanulfo, a continuidade da parceria com a Prefeitura Municipal de Sacramento é essencial para garantir que esse trabalho de impacto continue promovendo mudanças significativas na vida das crianças e suas famílias. Mais do que uma questão educacional, trata-se de um investimento no futuro da sociedade sacramentana, fortalecendo valores, construindo cidadãos conscientes e ampliando as oportunidades de desenvolvimento para todos.

4. PLANO DE APLICAÇÃO (R\$)

TÍTULO DO PROJETO:		PERÍODO DE EXECUÇÃO		
CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO CAXUANA		Início: Jan/2025		Fim: Dez/2025
ESPECIFICAÇÃO	Nº	TOTAL	1º Partícipe Recurso Subvenção	2º Partícipe Recurso Próprio
I. Folha de pagamento:				
1. Vencimentos; 2. Encargos Sociais; 3. Vale Transporte; 4. Auxílio Refeição. 5. Outros;	01	66.750,00	6.750,00	60.000,00
II. Material de consumo:				
1. Combustíveis; 2. Gêneros de Alimentação; 3. Material de Expediente; 4. Material de Cama, Mesa, Copa, Cozinha; 5. Gás Engarrafado para Cozinha; 6. Material para Limpeza, Conservação e Higiene; 7. Material para Reparos e Conservações de Imóveis; 8. Vestuário e Uniforme em Geral; 9. Material Gráfico; 10. Material para Esportes e Recreação; 11. Material para Áudio, Vídeo; 12. Utensílios para Copa e Cozinha; 13. Material Didático e Técnico; 14. Material Descartável; 15. Licença de Uso de Software; 16. Outros;				
III. Remuneração de Serviços de Natureza Eventual:				
1. Contabilidade para Fins da execução do Projeto; 2. Serviço de Seleção e Treinamento; 3. Reparação, manutenção e conservação de Bens móveis e equipamentos; 4. Serviço de Higiene e Alimentação; 5. Locação de Imóveis; 6. Locação de Móveis e Equipamentos; 7. Fornecimento de Alimentação e Similares; 8. Eventos Artísticos e Culturais; 9. Suporte Técnico em Tecnologia da Informação; 10. Proteção e Segurança; 11. Desenvolvimento e Manutenção de Software; 12. Outros;				
IV. Construção / Reforma:				
1. Materiais básicos para construção; 2. Materiais para Instalação elétrica e Hidráulica; 3. Locação de Móveis e Equipamentos; 4. Projeto de engenharia; 5. Mão de Obra; 6. Outros;				
TOTAL		66.750,00	6.750,00	60.000,00

5. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

1° Partícipe (Recurso recebido do Município)

Especificação da Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maior	Junho
1. Vencimentos	6.750,00					

Especificação da Meta	Julho	Agosto	Set	Out	Nov	Dez
1. Vencimentos						

2° Partícipe (Recurso Próprio da Entidade)

Especificação da Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maior	Junho
1. Vencimentos	60.000,00					

Especificação da Meta	Julho	Agosto	Set	Out	Nov	Dez
1. Vencimentos						

6. DECLARAÇÃO

Na qualidade de Representante Legal do proponente, declaro, para fins junto ao Município de Sacramento, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Municipal ou qualquer órgão ou entidade de Administração Pública Municipal, que impeça a Transferência de recursos oriundos de dotação consignadas nos orçamentos do Município, na forma deste plano de trabalho.

Pede Deferimento.

Sacramento, 26/ Dezembro /2024.

Ass.: 

2° Partícipe (Entidade)
Assinatura Presidente

7. APROVAÇÃO DO MUNICÍPIO

Aprovado

Sacramento, ____/____/2024.

Ass.:

1° Partícipe (Município)

**ANEXO II
FICHA CADASTRAL**

I – IDENTIFICAÇÃO		EXERCÍCIO: 2025	
01 – ENTIDADE: Lar de Eurípedes		02 – CNPJ 24.335.176/0001-62	
03 – ENDEREÇO Rua Comendador Machado nº 37			
04 – CEP 38.190.000	05 – BAIRRO Centro	06 – FONE (34) 3351-1002	07 – FAX
08 – SITE		09 – EMAIL lardeeuripedes@cak.org.br	
II – IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL			
10 – NOME: Alzira Bessa França Amui		11 – CPF: 432.491.246-72	
12 – RG: M - 204.291		13 – DATA DA POSSE: 11/10/2021 – 10/10/2025	
14 – ENDEREÇO RESIDENCIAL: Rua Visconde do Rio Branco, 269			
15 – BAIRRO Centro	16 – TELEFONE (34) 3351-1815	17 – CELULAR: (34) 98412-9279	